DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE DO DIÁRIO

ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002-2024

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002-2024

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

LEI
FIXAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 002-2024

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024, em favor da licitante: PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.637.451/0001-58, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da administração, conforme julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o valor de R$ 2.998.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil reais), referente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias no povoado de Buqueirão, povoado do Alto Alegre, povoado do São Paulino R1, Br101, distrito de Novolândia, bairro Zacarias e vila Espirito Santo no Município de Teolândia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do edital – Projeto Básico. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros dos preços. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso, atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Teolândia – BA, 24 de maio de 2024.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

CONCORRENCIA Nº 002-2024

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelos Licitantes, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias no povoado de Buqueirão, povoado do Alto Alegre, povoado do São Paulino R1, Br101, distrito de Novolândia, bairro Zacarias e vila Espirito Santo no Município de Teolândia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do edital – Projeto Básico. Conforme julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Resolve ***HOMOLOGAR*** a presente Licitação, em favor da licitante: PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.637.451/0001-58 que ofertou o valor de R$ 2.998.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil reais). Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 24 de maio de 2024.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

O **Município de Teolândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início das Propostas:	27/05/2024 às 09:00h
Data e Hora Final:	29/05/2024 às 17:00h
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitaçãoteolandia01@gmail.com

1. do OBJETO:

1.1 Constitui Objeto desta dispensa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo na Festa da Banana, de 31 de maio a 13 de junho de 2024, das 20hs às 5hs da manhã.**

1.2 Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Segurança Privada Desarmada composta por 30 profissionais (entre homens e mulheres)	Diária	210	R$ 254,88	R$ 53.524,80
				Valor Global Estimado	**R$ 53.524,80**

1.2.1 A empresa vencedora deverá prestar serviços de segurança privada desarmada observando o horário descrito no objeto do contrato.

1.3 Compõem este Edital, além das conduções específicas, os seguintes documentos:
Anexo I – Relação dos Documentos de Habilitação;
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Minuta do Contrato

2. da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Teolândia-BA, para exercício do ano de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
02.04.002 Fundo Municipal de Cultura	2049 Valorização dos Festejos	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

	Culturais e Tradicionais	Terceiros - Pessoa Jurídica	

3. do VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 53.524,80 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/06/2024** às **17h00min**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

4.1.2.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

4.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 **Habilitação**:

4.3.1 **Habilitação Jurídica**:

4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2 **Qualificação Econômico-financeira**:

4.3.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.3.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

4.3.3.4 CND Trabalhista.

4.3.4 **Capacidade Técnica:**
A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

5. do PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. das DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teolândia, 24 de maio de 2024.

Leonardo Reis Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Anexo I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.2 Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

1.9 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

Teolândia - Bahia, 24 de maio de 2024

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

1. OBJETO:

1.1 Constitui o Objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo na Festa da Banana, de 31 de maio a 13 de junho de 2024, das 20hs às 5hs da manhã**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Segurança Privada Desarmada composta por 30 profissionais (entre homens e mulheres)	Diária	210	R$ 254,88	R$ 53.524,80
				Valor Global Estimado	**R$ 53.524,80**

3. JUSTIFICATIVA:

Em nossa cidade, bem como em todo o estado da Bahia, as Festas Juninas são celebradas como uma das maiores festas do País tendo o Nordeste como referência nacional, nossa festa é considerada de relevante importância cultural e histórica, alegrando tanto à juventude, bem como, as pessoas de todas as idades do município. Além do mais, tradicionalmente, trazem um número grande de visitantes e turistas, sendo que, tal evento é de suma importância para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística. A cada ano a Festa da Banana vem se consolidando como um dos mais importantes eventos culturais regional.

Considerando que estes eventos normalmente trazem para o município um aumento significativo de pessoas durante os dias festivos, devido à realização de shows, com a participação de artistas de renomes nacionais em suas artes. Considerando que o município tem como atividade fim a garantia e a proteção do patrimônio público municipal. Considerando que patrimônio público, para efeito de proteção é toda edificação, praças, espaços e parques, bem como, todos que ali laboram, passeiam e se divertem. Considerando que proteção é propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes que participarão dos eventos festivos do município, que para tanto, é necessário que o município oferte condições para ampliar a sensação de segurança.

Considerando que os local previsto para realização dos eventos são amplo e o número de pessoas participantes se aglomeram em todo o espaço físico, sendo, portanto, necessário a utilização de um serviço de segurança eficaz, capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas.

Desta feita, fica clara a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança privada desarmada, para auxiliar demais forças de Segurança Pública presente no município, para o emprego nos acontecimentos que serão realizados no município, em seus respectivos períodos.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

4. OBJETIVO:

Pelos motivos expostos almeja-se a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo na Festa da Banana, de 31 de maio a 13 de junho de 2024, das 20hs às 5hs da manhã, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Teolândia.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados no município de Teolândia, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, durante o período de 31/05/2024 a 13/06/2024.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 01 (um) mês.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

8.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.11 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
8.12 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
9.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
9.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
9.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
9.11 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado
9.12 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Antônio Marinho dos Santos Neto, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.
10.3 O fiscal do contrato anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

11. DA SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

11.9.2 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

11.9.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

11.9.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Teolândia-Ba, 24 de maio de 2024.

Equipe de Contratação

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

José Santana Filho
Secretário de Administração

Teolândia-Ba, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº ___/2024

DISPENSA Nº ___/2024

(COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo na Festa da Banana, de 31 de maio a 13 de junho de 2024, das 20hs às 5hs da manhã.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total

Valor total global: R$ _____ (por extenso).

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
Condições de pagamento:
Prazo e local de entrega/execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura do Responsável
CPF nº

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Anexo IV

Minuta de CONTRATO N° ___/2024

Minuta de Contrato que entre si fazem o Município de Teolândia, Estado da Bahia, e a empresa _____

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.042/0001-54, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, Teolândia-Ba, por sua Prefeita Municipal Maria Baitinga de Santana, brasileira, solteira, portador de RG nº 106303090, inscrita no CPF sob o nº 157.950.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado na rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por SSP/BA e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação de nº 005/2024, Processo Administrativo de nº 029/2024, de origem da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Federal nº Lei 14.133/93, art. 75, II, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo na Festa da Banana, de 31 de maio a 13 de junho de 2024, das 20hs às 5hs da manhã**, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Segurança Privada Desarmada composta por 30 profissionais (entre homens e mulheres)	Diária	210	R$ 254,88	R$ 53.524,80
				Valor Global Estimado	**R$ 53.524,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1.1 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do presente contrato, publicação em Diário Oficial e emissão da Autorização para consecução do objeto, com duração até 03/07/2024, ou até a extinção do saldo contratual, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 132 da Lei nº 14.133/21 e alterações postares.
2.1.2 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.
2.2.2 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente adiante indicada, de titularidade de Contratada:

Banco:
Agência:
Conta:

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

2.2.3 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1 Obrigações da CONTRATANTE:
2.1.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e de acordo com o orçamento apresentado pela Contratada;
3.1.2 Assegurar-se da boa prestação, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
3.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possua produto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a serem os mais vantajosos para a Administração;
3.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto recebido em desacordo com este contrato e com a Dispensa de Licitação que o gerou.

3.2 Obrigações da CONTRATADA:
3.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece o termo contratual e o procedimento administrativo que o gerou;
3.2.2 Prestação de serviço mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Teolândia;
3.2.3 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
3.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constante da Proposta;
3.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
3.2.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Teolândia, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Teolândia.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
02.04.002 Fundo Municipal de Cultura	2049 Valorização dos Festejos Culturais e Tradicionais	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
5.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
5.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
5.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSUAL SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
6.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
6.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
6.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
6.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

7.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
9.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Teolândia-BA, __ de _____ de _____.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

(CONTRATADA)
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº _____ e CPF nº _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

FIXAÇÃO

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

LEI 677, DE 24 DE MAIO DE 2024

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Teolândia, para o Quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLANDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;*

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Teolândia, para o quadriênio 2025/2028 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O valor do subsídio mensal dos Vereadores, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais), observado o limite de gasto disposto no art. 29 – A, §1º.

Parágrafo Único. Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 3.º O subsídio mensal dos(as) Vereadores(as) de Teolândia terão sua expressão monetária revisada anualmente, por Lei específica, utilizando-se como índice oficial o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4.º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos(as) Vereadores(as) a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência de extrapolarem os limites legais e constitucionais.

Art. 5.º Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício, o Vereador licenciado nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 6.º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara Municipal, autorizadas pelo plenário, o vereador receberá diárias, conforme disposto em legislação específica.

Certificação Digital: OB19FHRR-KOXQUREO-3FAF2JCT-16J1UJDP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Art. 7.º As ausências injustificadas dos Vereadores às Sessões Plenárias Ordinárias ou que dela se afastar durante a **Ordem do Dia**, sem justificativa legal, determinam o desconto no subsídio de valor proporcional ao número de reuniões do respectivo mês.

Parágrafo único. O suplente de Vereador que substituir o titular nas Sessões Plenárias Ordinárias, perceberá o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal do Vereador, por cada sessão que substitua o titular.

Art. 8.º A participação dos vereadores nas Sessões Extraordinárias realizadas pela Câmara de Vereadores, durante o recesso serão gratuitas, sendo vedado qualquer remuneração a título de indenização pela participação.

Parágrafo único. A ausência injustificada do Vereador nas Sessões Extraordinárias importará em desconto no subsídio mensal do Vereador faltante no percentual de 10% (dez por cento) por ausência.

Art. 9º. Fica assegurada a percepção de décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio mensal, bem como o direito do gozo de férias anuais, na forma da lei específica e Lei Orgânica.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, *em 24 de maio de 2024.*

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: OB19FHRR-KOXQUREO-3FAF2JCT-16J1UJDP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil